

sistema de valoração final deste método de seleção. A ata será facultada aos candidatos sempre que solicitada.

Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores consideram-se excluídos do procedimento, não sendo chamados à aplicação do método seguinte.

17 — Entrevista de Avaliação de Competências — Visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito haverá um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associada a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

O método é avaliado segundo níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A obtenção, pelos candidatos que passaram a este método de seleção, de valoração inferior a 9,5 valores determina a sua exclusão da valoração final.

18 — Classificação final:

18.1 — A classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC \times 0,50) + (AP \times 0,25) + (EPS \times 0,25)$$

em que:

CF = Classificação final
PC = Prova de conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista profissional de seleção

18.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 12.2. do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC \times 0,40) + (EAC \times 0,30) + (EPS \times 0,30)$$

em que:

CF = Classificação final
AC = Avaliação curricular
EAC = Entrevista de avaliação de competências
EPS = Entrevista profissional de seleção

19 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da mesma. A notificação indicará o dia, hora e local da realização dos métodos de seleção.

20 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b) ou d) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21 — Em conformidade com o disposto na alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, desde que o solicitem.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público no átrio da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público no átrio da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e disponibilizada na sua página eletrónica.

24 — Nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º e n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento efetua-se por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e, por fim, dos restantes candidatos.

25 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da Portaria.

26 — Posição remuneratória: na sequência do procedimento concursal irá ser proposta ao candidato selecionado a segunda posição remuneratória da carreira e categoria de técnico superior, a que corresponde o nível remuneratório 15, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, de acordo com a verba disponível cabimentada.

27 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente

uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.”.

28 — O Júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dra. Fernanda Martinez Cabanelas Antão, Administradora da Universidade Nova de Lisboa.

1.º Vogal efetivo — Dra. Teresa Alexandra Alves da Silva Ribeiro, Diretora de Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal efetivo — Dra. Ana Rita Raposo Pereira Marante Rodrigues, Chefe de Divisão da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa;

1.º Vogal suplente — Dr. Rodrigo Manuel das Neves Paulino, Chefe de Divisão da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

2.º Vogal suplente — Dra. Gabriela Catarino Domingos de Matos, técnica superior da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa.

2 de julho de 2014. — A Administradora, *Fernanda Cabanelas Antão*.
207947027

Edital n.º 621/2014

Nos termos do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 168, de 31 de agosto de 2009, o Reitor da Universidade Nova de Lisboa, Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, por despacho de vinte e três de abril de dois mil e catorze, faz saber que está aberto concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação deste Edital no *Diário da República*, para recrutamento de 1 posto de trabalho para Professor Catedrático na Área Disciplinar de Direito Privado (2.º Grupo) da Faculdade de Direito desta Universidade.

O presente concurso é documental, tem caráter internacional e rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º e seguintes do referido Estatuto, bem como pelo Regulamento de Concursos da UNL (Regulamento n.º 687/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158 de 16 de agosto) e Regulamento da Faculdade de Direito da UNL (Regulamento 115/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 59 de 25 de março).

I — Em conformidade com o que determina o Estatuto da Carreira Docente Universitária, são requisitos para a candidatura ao concurso em apreço, nos termos do artigo 40.º:

- a) Ser titular do grau de doutor há mais de 5 anos;
- b) Ser detentor do título de agregado.

Os candidatos deverão ser detentores de curriculum relevante na área disciplinar em que é aberto o concurso.

II — Os candidatos apresentarão os seus requerimentos, de preferência, em suporte digital, presencialmente na Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, por via postal ou através de correio eletrónico, em formulário disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas e *on-line*.

O processo de candidatura deverá ser instruído com a documentação a seguir indicada:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos no número I;
- b) 7 exemplares do *curriculum vitae* do candidato, impressos ou em suporte digital;
- c) 2 exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum, impressos ou em suporte digital.

Os documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de recrutamento em funções públicas, podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento/formulário, disponível na Divisão de Concursos e Provas Académicas da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa e *on-line*.

Os candidatos deverão entregar, dentro do prazo referido no preâmbulo deste Edital, os seus requerimentos/formulários instruídos com os documentos nele mencionados.

III — Os critérios, indicadores e ponderações, com vista à avaliação e seriação dos candidatos, que foram objeto de aprovação, pelo júri, na reunião de 2 de julho de 2014, são, de acordo com o artigo 10.º do Regulamento de Concursos da Carreira Docente da UNL e Regulamento da Faculdade de Direito desta Universidade, os seguintes, sem ordem de precedência:

I — Na vertente do Desempenho Científico (45 %):

- 1.1 — Publicação de artigos e livros científicos;
- 1.2 — Coordenação e participação em projetos de investigação;

- 1.3 — Direção de unidades de investigação;
 1.4 — Comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos;
 1.5 — Participação em órgãos de revistas científicas e em júris de prémios científicos;
 1.6 — Participação em comissões, organizações ou redes de caráter científico;
 1.7 — Patentes registadas;
 1.8 — Orientações das componentes não letivas de cursos de mestrado e doutoramento.
 2 — Na vertente da Capacidade Pedagógica (45 %):
 2.1 — Diversidade de unidades curriculares ensinadas (matérias e ciclos de estudos);
 2.2 — Publicação de lições e outro material pedagógico;
 2.3 — Participação em júris de provas académicas e de concursos das carreiras docente e de investigação;
 2.4 — Prémios e distinções académicas.
 3 — Outras atividades relevantes (10 %):
 3.1 — Atividades de extensão universitária;
 3.2 — Participação em órgãos académicos;
 Serão sempre tomados em consideração, nas vertentes supramencionadas, os planos interno e internacional das atividades do docente
 IV — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas, Reitor da Universidade Nova de Lisboa.

Vogais:

Doutor António Joaquim de Matos Pinto Monteiro, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Doutor Fernando José Couto Pinto Bronze, Professor Catedrático Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Doutora Maria do Rosário Valente Rebelo Pinto Palma Ramalho, Professora Catedrática da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Doutor Manuel Januário Costa Gomes, Professor Catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa;

Doutor Carlos Manuel Figueira Ferreira de Almeida, Professor Catedrático jubilado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa;

Doutor José Manuel Lebre de Freitas, Professor Catedrático aposentado da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa.

1 — Terminado o prazo de candidaturas, reúne-se o júri para avaliação e ordenação dos candidatos. No caso de haver exclusão de algum dos candidatos, proceder-se-á à audiência prévia, nos termos do artigo 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

2 — Apreciadas as respostas dos candidatos excluídos e após a respetiva deliberação, ou no caso da admissão da totalidade dos candidatos, o júri procederá à avaliação e ordenação dos mesmos, à luz dos critérios mencionados no número III.

V — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente Edital.

8 de julho de 2014. — O Reitor, *Prof. Doutor António Manuel Bensabat Rendas*.

207949709

Faculdade de Direito

Regulamento n.º 303/2014

Regulamento da Avaliação do Desempenho dos Docentes da Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento tem por objeto o desempenho dos docentes da FDUNL visando avaliá-lo em função do mérito e melhorar a sua qualidade, de acordo com o estabelecido no artigo 2.º dos Estatutos da UNL.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

A avaliação de desempenho abrange todos os docentes da FDUNL, tem em conta a especificidade de cada área disciplinar e considera todas as vertentes da respetiva atividade:

- Docência;
- Investigação científica, desenvolvimento e inovação;
- Tarefas administrativas e de gestão académica;
- Extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade.

Artigo 3.º

Ponderações

As ponderações de cada vertente serão estabelecidas dentro dos seguintes parâmetros:

- Docência — entre 20 % e 70 %;
- Investigação científica, desenvolvimento e inovação — entre 20 % e 70 %;
- Tarefas administrativas e de gestão académica — entre 10 % e 40 %;
- Atividades de extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade — entre 5 % e 40 %.

Artigo 4.º

Indicadores da avaliação

Tendo em conta as vertentes de atividade referidas nos artigos anteriores podem ser considerados, qualitativa e quantitativamente, no período em apreciação, todos ou alguns dos seguintes indicadores, tanto no plano interno, como internacional:

a) Na vertente da docência:

- A diversidade de disciplinas ensinadas, consideradas as matérias e os ciclos de estudos;
- A disponibilização de lições e outro material pedagógico;
- As orientações das componentes não letivas de cursos de mestrado e doutoramento;
- As participações em júris de provas académicas, de concursos das carreiras docente e de investigação e de prémios científicos;

b) Na vertente da investigação científica, desenvolvimento e inovação:

- A coordenação e participação em projetos de investigação e a direção de unidades de investigação;
- A publicação de artigos e livros científicos;
- As comunicações apresentadas em congressos e colóquios científicos;
- A participação em órgãos de revistas científicas;
- A participação em comissões, organizações ou redes de caráter científico.

c) Na vertente das tarefas administrativas e de gestão académica — a participação em órgãos académicos da UNL e das unidades orgânicas;

d) Na vertente relativa às atividades de extensão universitária, divulgação científica e prestação de serviços à comunidade:

- A organização de cursos de extensão universitária;
- A organização de colóquios e conferências;
- A emissão de pareceres;
- A preparação de diplomas normativos;
- A colaboração com instituições de divulgação de informação jurídica.

e) Poderão ainda ser ponderados:

- Os prémios e as distinções académicas;
- Os processos de avaliação conducentes à obtenção por docentes de grau e títulos académicos;
- Os relatórios produzidos no cumprimento de obrigações decorrentes do estatuto da carreira docente e a sua avaliação;
- Os serviços prestados a outras entidades públicas que tenham natureza análoga aos dos indicadores referidos nas alíneas anteriores ou que com eles estejam relacionados.

Artigo 5.º

Aplicação subsidiária do RAD da UNL

Em tudo o mais não especialmente previsto no presente regulamento aplicam-se subsidiariamente as normas do Regulamento da Avaliação